EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

Processo Administrativo n° 10.772-7/2026

OBJETO:

Contratação empresa especializada para mão de obra e fornecimento de materiais para a Construção da Quadra Escolar Coberta, localizada na Rua João Batista Ferraz Sampaio nº 10, Bairro Barreiro, no município de Jaboticabal, São Paulo.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): http://www.bll.org.br/

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/11/2026 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 10/11/2026 às 09h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, visando a **contratação empresa especializada para mão de obra e fornecimento de materiais para a Construção da Quadra Escolar Coberta, localizada na Rua João Batista Ferraz Sampaio nº 10, Bairro Barreiro, no município de Jaboticabal, São Paulo**, que será regida nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal n° 8.001, de 23 de agosto de 2023**, que pode ser acessada através do (https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se na **contratação empresa especializada para mão de obra e fornecimento de materiais para a Construção da Quadra Escolar Coberta, localizada na Rua João Batista Ferraz Sampaio nº 10, Bairro Barreiro, no município de Jaboticabal, São Paulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Justificativa: Termo de Compromisso nº 17.564, vinculado ao Termo de Compromisso / Convênio nº 5.242, que tem por objeto a realização de procedimento licitatório destinado à retomada da construção da Quadra Escolar Coberta, referente ao PAC 2/2013.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR VALOR GLOBAL**, observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedado subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato.

3.2 Durante a vigência do contrato e em conformidade com as responsabilidades contratuais e legais pertinentes, **será admitida a subcontratação parcial dos serviços**, observadas as disposições contidas nos artigos 122 e 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes da obra ou dos serviços **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)**, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

3.4 A Contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a qualificação técnica, operacional, fiscal, trabalhista e jurídica da empresa subcontratada, a qual será analisada pela fiscalização e juntada aos autos do processo correspondente, conforme disposto no § 1º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Será expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que participe da licitação, da fiscalização ou da gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do § 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Nos termos do artigo 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser admitida, para aspectos técnicos específicos, a comprovação da qualificação técnica mediante atestados relativos a potencial subcontratado, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, observadas as condições estabelecidas no edital.

3.7 Após o protocolo do pedido de subcontratação, acompanhado de toda a documentação exigida, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise e manifestação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

3.8 A aprovação da subcontratação pela Administração não eximirá a Contratada de suas responsabilidades perante o Município, permanecendo está como única responsável pela

execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e pelas obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais decorrentes da contratação.

CLÁUSULA 4ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

4.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 23h59 do dia 05 de novembro de 2026.

4.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

4.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

4.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

5.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

5.6 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9 Para a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.12 **Não poderão disputar esta licitação:**

5.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O impedimento de que trata o **item 5.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.12.2 e 5.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.16 O disposto nos **itens 5.12.2 e 5.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.17 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.18 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

5.18.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006,estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.18.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.18.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.18.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.18.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.18.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.18.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 6ª - DO PROCEDIMENTO

6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

6.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

6.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

6.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

6.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

6.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

6.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/ e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 7ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital.

7.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

7.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

7.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

7.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

7.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO – VI**).

7.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

8.2 Quando do ajuste dos valores para apresentação da proposta final, os valores unitários deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais, devendo ser arredondados, caso seja necessário, de modo a não ultrapassar o valor total final do lote arrematado.

8.2.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

8.2.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

8.3 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.7 **Prazo para execução:** Em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

8.8 **Condição de pagamento:** os pagamentos ficarão condicionados às medições mensais realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de até 30 (trinta) dias para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

8.9 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.10 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

8.10.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 9ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

9.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R$500,00 (quinhentos reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3° da Lei n° 14.133/2021, serão considerados os lances intermediários.

9.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 10ª - DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto".**

10.2 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CLÁUSULA 11ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.

11.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

11.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 11.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 11.3.1.

11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;

11.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 11.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

11.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

11.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.6.2 Empresas brasileiras;

11.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 12ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

12.1 Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 contiver vícios insanáveis;

12.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.,

12.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

12.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **12.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

12.6 A oferta classificada em 1º lugar será reajustada de acordo com o percentual de redução entre o valor total estimado pela Administração e o valor total final ofertado pelo vencedor, descontando-se dos valores unitários estimados pela Administração esse percentual, reduzindo-os a duas casas decimais, com o arredondamento do valor para baixo, se necessário.

12.6.1 O procedimento estabelecido no subitem **11.6** se faz necessário para garantir que nenhum dos itens do objeto seja eventualmente contratado por valor superior ao seu respectivo valor unitário, conforme orçamento estimado pela Administração.

CLÁUSULA 13ª - DA EXEQUIBILIDADE

13.1 DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

13.1.1 Caso o valor global da proposta vencedora seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o proponente deverá apresentar comprovação de exequibilidade de sua proposta, em observância ao Art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação feita pelo Pregoeiro.

13.1.2 A comprovação de exequibilidade de sua proposta poderá ser realizada mediante apresentação de documentos, memórias de cálculo, composições de custos, cotações de fornecedores, contratos vigentes ou quaisquer outros elementos que demonstrem a capacidade de executar integralmente o objeto licitado pelos valores ofertados.

13.1.3 A comprovação de exequibilidade da proposta, de que trata o subitem 13.1.1 poderá ser enviada por e-mail, através do endereço licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro, devendo possuir identificação do licitante, bem como do número, ano e modalidade do respectivo processo licitatório, sendo aceito como tempestivo o e-mail que for recebido até as 23:59 do último dia do respectivo prazo.

13.1.4 O Pregoeiro dará publicidade dos documentos de comprovação de exequibilidade da proposta, apresentados, disponibilizando-os no Portal de Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

13.1.5 Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados, além do preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, assim considerados os itens que tenham valor total individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme definição dada pelo Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

14.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 REGULARIDADE FISCAL:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**, em vigor;

14.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

14.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:

14.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – **(CNDT)**.

14.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

14.4.2 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

14.5 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

14.6 **Declaração de Compromisso com Relação à Prestação de Garantia Contratual** constando que, caso vencedora, a licitante prestará garantia de execução contratual fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser recolhida antes da assinatura do instrumento de contrato, nas modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. (**ANEXO – IX**)

14.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.7.1 **Registro ou Inscrição atualizada da empresa na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).**

14.7.2 **Registro ou Inscrição atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).**

14.7.3 **-** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de:

14.7.3.1 - Contrato social, no caso de sócio da empresa;

14.7.3.2 - Carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou

14.7.3.3 - Contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

14.7.4 **Certificado de Realização de Visita Técnica**, emitido pela Prefeitura de Jaboticabal:

14.7.4.1 As Empresas que desejarem a visita técnica com um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, devem agendar com pelo menos 3 (três) dias de antecedência pelo telefone **(16) 3209-3303**, em horário comercial.

14.7.4.2 A licitante que OPTAR POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA DEVERÁ, para participar do certame, deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO – VIII**.

14.7.5 Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa física, ou empresa de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, esta última, admitindo-se quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, assim consideradas 50% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

14.7.5.1 Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome da empresa e do profissional qualificado da empresa, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de

titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional e da empresa que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Itens de maior relevância:

- **Pintura piso com tinta à base de resina epóxi – 480 m²**
- **Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes – 1323,20 m²,**
- **Esmalte sintético em estrutura de aço-carbono 50 micra e revólver – 1.114,00 m²**
- **Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2" – 147 m².**

14.8 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

14.8.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – VII** deste Edital.

14.8.2 A falsidade das declarações de que trata o item **14.8.1** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.9 **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

14.9.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

14.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

14.9.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023.

14.10 **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

14.10.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

14.10.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.10.2.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.10.2.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.10.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.10.5 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 14.10.4.

14.10.6 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

14.10.6.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

14.10.6.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 15ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 14ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

15.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do “chat” da plataforma eletrônica.

15.3 **Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.**

15.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

15.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

15.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

15.7 **Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;**

15.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.12.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

15.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

15.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

15.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

15.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

15.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

15.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

15.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

15.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

15.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

15.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **15.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

15.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 16ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

16.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

16.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

16.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 17ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 18ª - DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 A adjudicatária deverá enviar comprovante de recolhimento de garantia do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta final, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional prevista no § 5º do art. 59 da mesma lei, quando aplicável, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de homologação da presente licitação.

18.2 A garantia deverá ser atualizada, proporcionalmente, em caso de acréscimos contratuais.

18.3 Havendo prorrogação do prazo contratual, a validade da garantia deverá ser prorrogada pelo mesmo período.

18.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após a completa execução do objeto contratual e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

18.5 Para realização da garantia do contrato, a adjudicatária poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 96, §1º e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 19ª - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

19.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

19.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

19.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

19.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

19.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 20ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no **30º (trigésimo) dia**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

20.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

20.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

20.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

20.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

20.6 **Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.**

CLÁUSULA 21ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

21.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 22ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5 fraudar a licitação.

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar;

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

22.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

22.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 23ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

23.2 Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados, conforme a necessidade da Prefeitura de Jaboticabal, e em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO – I**) deste edital.

23.3 A licitante vencedora ficará restrita a executar os serviços com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA 24ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN - será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

24.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

24.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 25ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, a seguir:

Unidade Orçamentária	02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.06.01 – Departamento de Ensino
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Classificação Funcional	12.365.0007.2.030 – Manutenção Ensino Infantil
Ficha/Vínculo	Ficha: 449 / Vínculo: 05.220.05 – Prog. Impl. Adeq. Estr. Esp. Escolares Ficha: 449 / Vínculo: 01.210.00 – Ensino Infantil
Nota(s) de Reserva	6241; 6242

CLÁUSULA 26ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

26.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

26.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

26.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

26.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

26.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

26.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

26.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

26.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

26.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

26.6.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

26.6.5 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

26.6.6 Plataforma Eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

26.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

26.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

26.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

26.13

26.14 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Memorial Descritivo - FNDE

ANEXO III	Matriz de Risco
ANEXO IV	Planilha Orçamentária
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO VI	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO VII	Declaração Unificada
ANEXO VIII	Declaração de Opção por não Realizar a Visita Técnica
ANEXO IX	Declaração de Compromisso com Relação à Prestação de Garantia Contratual
ANEXO X	Certificado de Realização de Visita Técnica
ANEXO XI	Critérios de Aceitabilidade de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XII	Minuta do Termo de Contrato

26.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 20 de outubro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO DO TOMADOR

Tomador: Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Endereço: Esplanada do Lago Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra

CEP: 14870-900

CNPJ: 50.87.844/0001-05

Telefone: (16) 3209 - 3322

Website: www.jaboticabal.sp.gov.b

E-mail: licitacoes@jaboticabal.sp.gov.br

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, São Paulo, torna pública a necessidade de contratar empresa especializada para mão de obra e fornecimento de materiais para a ***Construção da Quadra Escolar Coberta, localizada na Rua João Batista Ferraz Sampaio, nº 10, Bairro Barreiro, no município de Jaboticabal, São Paulo.***

A contratação tem por finalidade recuperar as condições estruturais, funcionais e de segurança da edificação, garantindo sua adequada utilização para a prática de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, bem como a preservação do patrimônio público, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.

2.1- ESCOPO DO SERVIÇO

A Construção da Quadra Escolar Coberta deverá abranger a execução de todos os serviços necessários para a recuperação e adequação da edificação, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

1. Planejamento e Projetos

- Análise dos Projetos Arquitetônicos: Planta baixa, fachadas, cortes e detalhes construtivos.

2. Execução da Obra

- Mobilização de Recursos: Transporte de equipamentos, materiais e pessoal para o local da obra.
- Preparação do Terreno: Limpeza, terraplanagem e nivelamento do terreno, se aplicável.
- Fundação: Execução das fundações, conforme projeto.
- Estrutura: Montagem da estrutura para pilares e cobertura.
- Instalações: Execução das instalações elétricas, hidráulicas e de drenagem.
- Acabamentos: Revestimentos, pintura, instalação de portas, janelas e acabamentos diversos.

3. Fornecimento de Materiais

- Materiais de Construção: Fornecimento de todos os materiais necessários, como telhas, entre outros.
- Materiais de Acabamento: Fornecimento de pisos, azulejos, tintas e outros itens de acabamento.

4. Gestão da Obra

- Acompanhamento e Fiscalização: Supervisão contínua das atividades, garantindo que sejam realizadas conforme o projeto e normas técnicas.
- Relatórios de Progresso: Emissão de relatórios periódicos sobre o andamento da obra, incluindo cronograma e gastos.

5. Segurança e Saúde no Trabalho

- Implementação de Medidas de Segurança: Adoção de práticas para garantir a segurança dos trabalhadores e visitantes no canteiro de obras. Capacitação dos trabalhadores sobre práticas seguras e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Conformidade com Normas: Garantir que a instalação esteja em conformidade com as normas e regulamentações elétricas locais e nacionais.

6. Limpeza e Finalização:

- Remoção de Entulhos: Retirar todos os resíduos de construção, como restos de materiais, embalagens e outros detritos.

- Descarte Adequado: Garantir que todos os resíduos sejam descartados de acordo com as normas ambientais e de saúde pública.
- Limpeza de Superfícies: Limpar pisos, paredes, janelas e outras superfícies para remover poeira, manchas e marcas de obra.

2.2- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para execução da Construção da Quadra Escolar Coberta justifica-se pela necessidade de recuperar as condições estruturais, funcionais e de segurança da edificação, em razão do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo e pela ação do tempo.

A quadra constitui importante espaço destinado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e de integração da comunidade escolar, sendo fundamental para a promoção da educação, da saúde, do lazer e da convivência social dos alunos e servidores da unidade de ensino.

As intervenções previstas contemplam a recuperação dos sistemas construtivos da edificação, incluindo fundações, estrutura, cobertura, alvenarias, revestimentos, pisos, pintura, esquadrias, instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, drenagem pluvial, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e demais serviços complementares, assegurando a plena funcionalidade do espaço e o atendimento às normas técnicas vigentes.

A execução da reforma proporcionará maior segurança, conforto, acessibilidade, durabilidade e conservação do patrimônio público, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas futuras e garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades escolares.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a preservação da infraestrutura da unidade escolar e para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos pelo Município de Jaboticabal/SP.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução da Construção da Quadra Escolar Coberta, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A construção contemplará a execução de todos os serviços necessários para a recuperação e adequação da edificação, abrangendo serviços preliminares, movimentação de terra, infraestrutura, superestrutura, cobertura metálica, alvenarias, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura, instalações hidráulicas, sanitárias, drenagem pluvial, instalações elétricas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), instalação de equipamentos esportivos e demais serviços complementares, incluindo a limpeza final da obra.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislação vigente, especificações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), quando aplicáveis, e demais exigências constantes dos projetos e do memorial descritivo, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequado desempenho da edificação.

Ao término da execução, a Quadra Escolar Coberta deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos requisitos de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade, proporcionando um ambiente adequado para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais e de integração da comunidade escolar, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.

4- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto do contrato seguirá a dinâmica descrita abaixo:

1. **Ordem de Início de Serviço:**

A estruturação operacional da empresa será viabilizada com a emissão da Ordem de Início de Serviço. Esta ordem autoriza a Contratada a iniciar os trabalhos.

A Ordem de Início de Serviço será emitida dentro de um prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de sua emissão.

2. **Prazo de Execução do Contrato:**

 O prazo de execução do contrato terá início na data prevista na Ordem de Início de Serviços.

3. **Normas Técnicas:**

A Contratada deve observar criteriosamente as normas técnicas pertinentes ao contrato, incluindo, mas não se limitando, à LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A execução dos serviços deverá seguir conforme especificado no cronograma físico-financeiro contratado.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Planejamento será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas contratuais.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor do Contrato e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, especialmente designados neste Termo, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições.

Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal da obra: ALEX NOGUEIRA DA SILVA

Gestor do contrato: LUCIA HELENA VASQUES

Fiscal do contrato: ALEX NOGUEIRA DA SILVA

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6- REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

- Registro ou Inscrição atualizada da empresa na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- Registro ou Inscrição atualizada do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de:

- Contrato social, no caso de sócio da empresa;
- Carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou
- Contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física, ou empresa de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades, esta última admitindo-se quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, assim consideradas 50% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).
- Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome da empresa e do profissional qualificado da empresa, desde que a mesma junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados

também poderão ser apresentados em nome de um profissional e da empresa que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Art. 67. - § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- **Itens de maior relevância**

1. Pintura piso com tinta à base de resina epóxi – 480 m²
2. Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes – 1323,20 m²,
3. Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra e revólver – 1.114,00 m²
4. Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2’’, revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2’’ – 147 m².

Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Art. 67. - § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

7. PRAZO DE ENTREGA

Para a execução da obra será conforme o cronograma.

E para a vigência contratual será de 12 meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora da licitação é obrigada a oferecer garantia completa para a execução da obra, correspondente a 5,0% do valor total atualizado do contrato, conforme o Capítulo II – Das Garantias, da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de seguro garantia ou fiança bancária, é necessário que tenha validade correspondente ao período total do contrato e seja renovado em caso de prorrogação contratual.

Se a empresa vencedora, por culpa total ou parcial, não cumprir com suas obrigações, perderá a garantia em favor da contratante, além de estar sujeita a outras sanções e multas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Na ocasião da formalização do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um cronograma físico-financeiro minucioso, abrangendo todas as fases da empreitada, com a explicitação de valores e percentuais relativos à execução mensal; essa mesma deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Adicionalmente, será exigida a apresentação de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à Execução Definitiva, atestando a responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados.

A contratada é responsável por fornecer um Diário de Obra em duas vias, disponível no escritório da obra desde o início até a conclusão do projeto. O Diário de Obra é o principal instrumento para comprovar, registrar e avaliar todos os eventos e aspectos relacionados à execução do projeto.

Competir à contratada manter uma equipe de trabalho no canteiro de obras, com número e habilidades compatíveis com a natureza da obra e o seu cronograma. Essa equipe deve ser dimensionada para garantir a produtividade necessária para cumprir os prazos contratuais.

Durante toda a vigência da obra até o Recebimento Provisório pela fiscalização, é necessário que a contratada mantenha um mestre de obras em tempo integral. Este profissional deve possuir conhecimento e experiência para liderar equipes de trabalho e atender às demandas de fiscalização.

A contratada deve manter um quadro de controle de mão de obra no escritório do canteiro de serviços, em local visível e de fácil acesso para a fiscalização. Esse quadro deve ser atualizado diariamente no diário de trabalho, fornecendo informações sobre a qualificação e o número de pessoas que trabalham na obra a cada dia.

É fundamental destacar que toda a mão de obra empregada pela contratada na execução dos serviços deve possuir qualificações que garantam a entrega de produtos finais com qualidade técnica e acabamento adequado."

A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Uma vez assinado o Contrato, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias corridos para tomar as seguintes medidas:

1) Providenciar, junto às concessionárias de serviços públicos, as ligações indispensáveis à execução da obra;

2) Protocolar, no órgão municipal competente, pedido de expedição de Alvará de Construção;

3) Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Contrato no CREA do Estado sede da Licitante e ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Contrato no CAU do Estado sede da Licitante;

4) Providenciar, junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social, a obtenção do Certificado de Matrícula e Alteração da Obra (Matrícula CEI);

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

Caberá ao representante da Contratada, a responsabilidade por: a) garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização; b) reportar-se ao Gestor de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à contratação do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, até o 30º (trigésimo) dia, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente ao Gestor do Contrato ou Fiscal de Execução.

Apresentar junto com as notas, as guias de quitação para com o INSS e FGTS, bem como o diário de obras contendo o nome e função dos funcionários da mesma que estão prestando serviço na obra.

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

A Contratada deverá confeccionar placa de obra padrão da Prefeitura Municipal de Jaboticabal a ser fornecido pela assessoria de imprensa, com dimensão mínima de 6 m².

As multas pelo atraso na execução dos serviços serão aplicadas sobre o valor total do contrato, em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 15% (quinze por cento), com as consequências dela advindas.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será submetida à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

Na hipótese de descumprimento por parte da proponente vencedora do certame das obrigações assumidas ou de inobservância de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas na minuta do futuro contrato.

A Contratada ficará obrigada a apresentar à Secretaria de Planejamento, os seguintes documentos, quando do recebimento da Ordem de Serviços, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis:

5 A ficha de registro dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;

6 O PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

7 O PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

8 Os ASO (Atestados de Saúde Ocupacional) dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;

9 Comprovante de treinamento admissional e periódico para os trabalhadores, de modo a garantir a execução das suas atividades com segurança;

10 Comprovante de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual;

11 A contratação ou a designação de profissional técnico especializado em segurança do trabalho para o acompanhamento do cumprimento dos preceitos legais relativos às normas regulamentadoras nas atividades de construção civil para o Município.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

O(s) pagamentos(s) está(ão) condicionado(s) às medições mensais realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de até 30 (trinta) dias para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Os pagamentos serão efetuados em Depósito Bancário, no Banco, Agência, Conta-Corrente, contra apresentação de documentação fiscal, de acordo com as medições atestadas.

As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente ao responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, condicionando o pagamento à entrega da Nota Fiscal substituta.

O aporte orçamentário e financeiro necessários à cobertura das despesas da presente licitação serão contabilizados a conta da Funcional Programática conforme segue.

10. PROPOSTA

- O “possível” desconto ofertado pelos proponentes; DEVE ser linear para todos os itens da planilha orçamentária (P.O.)
- Para a classificação da proposta vencedora, a Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deverá fazer uma análise técnica da proposta e planilha (PO) ofertada, a qual deverá ser entregue da seguinte forma: 01 (uma) via em meio digital via arquivo eletrônico para a comissão de contratação.

- A proposta deverá ser única por proponente, apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento.
- A proposta financeira impressa deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo e da Tomada de Preço;
- Declaração que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da sua apresentação incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a execução do objeto da presente licitação.

Preço redigidos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

11. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

Com base nas planilhas SINAPI, o valor “estimado” para contratação será de **R$358.559,69**, sendo estes oriundos de recurso federal.

A planilha de orçamento apresentada foi elaborada através da planilha oficial, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), versão 07/2025 - tabela de serviços com desoneração e CDHU (versão 198) com desoneração – BDI de 23,00%.

Em anexo segue a planilha detalhada do quantitativo e valores unitários.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A alocação de recursos financeiros necessários para a execução da obra já foi estimada e assegurada pelo setor da contabilidade, conforme evidenciado pela declaração anexada ao processo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Dentro da vigência do contrato e em conformidade com as responsabilidades contratuais e legais pertinentes e conforme os artigos 122, § 1 e 2.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Art 64, § 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Após o pedido de subcontratação, a Contratante terá o prazo de 1 mês para analisar os documentos relevantes apresentados e decidir, podendo ser prorrogado por igual período com motivo justificado.

14. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

Ao final da execução do contrato, espera-se a entrega da Quadra Escolar Coberta em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações dos projetos executivos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

Como produtos e resultados esperados, destacam-se:

- Execução integral dos serviços previstos no projeto de reforma da Quadra Escolar Coberta;
- Recuperação das condições estruturais, funcionais e de segurança da edificação;
- Instalação e funcionamento adequado dos sistemas hidráulico, sanitário, elétrico, de drenagem pluvial e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Execução da cobertura metálica, pisos, revestimentos, pintura, esquadrias, alvenarias e demais elementos construtivos conforme especificações técnicas;
- Instalação dos equipamentos esportivos e demais serviços complementares previstos em projeto;

- Atendimento às normas de acessibilidade, segurança e desempenho aplicáveis à edificação;
- Redução da necessidade de intervenções corretivas, aumentando a vida útil da infraestrutura e proporcionando maior economia com manutenção;
- Melhoria das condições de conforto, segurança e funcionalidade para alunos, professores, servidores e demais usuários;
- Valorização e preservação do patrimônio público municipal;
- Entrega da obra devidamente limpa, testada e apta para utilização pela comunidade escolar.

Os resultados esperados visam proporcionar um ambiente seguro, moderno e adequado para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, pedagógicas e eventos escolares, contribuindo para a melhoria da qualidade da infraestrutura educacional do Município de Jaboticabal/SP.

15. VISITA TÉCNICA

Declaração de ciência, atestando que é de conhecimento da licitante a faculdade de efetuar visita técnica ao local onde será realizada a obra.

O local dos serviços estará disponível para visita técnica a partir da data de publicação do edital até o segundo dia útil antes da entrega das propostas.

Empresas que desejarem a visita técnica com um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, devem agendar com pelo menos 3 (três) dias de antecedência pelo telefone **(16) 3209-3303**, em horário comercial.

O responsável técnico da empresa ou um representante credenciado poderá realizar a visita técnica, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, fornecer um atestado de visita e disponibilizar-se para esclarecimento de possíveis dúvidas.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação dos serviços será baseada nos seguintes critérios técnicos e qualitativos, garantindo que a obra seja entregue conforme os requisitos estabelecidos:

Conformidade com o projeto e especificações técnicas: A execução deve seguir rigorosamente o projeto e planilha aprovados, mantendo a uniformidade estética e funcional com a estrutura já existente.

Qualidade dos materiais: Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas específicas, como a NBR 15575 (Desempenho de Edificações Habitacionais). Serão aceitos apenas materiais de primeira linha, mão de obra qualificada e equipamentos apropriados, garantindo qualidade, durabilidade e segurança da obra.

Execução conforme as normas de segurança e técnicas: Toda a execução deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT, especialmente em relação à segurança do trabalho (NR-18 e NR-35). A reforma deve ser executada em total conformidade com as normas e necessidades apontadas, garantindo o devido acabamento e a correta funcionalidade, segurança e conforto para o ambiente.

Limpeza e organização do local: Ao término dos serviços, a área de trabalho deverá ser devidamente limpa e organizada, sem resíduos de materiais ou entulho.

Com esses critérios de aceitação, busca-se garantir que a reforma do Centro de Educação Ambiental seja realizada com alta qualidade técnica, assegurando durabilidade, segurança e compatibilidade com a estrutura existente e as necessidades do espaço.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, que acompanharão todas as etapas do projeto, verificando a qualidade dos materiais utilizados, a execução conforme o cronograma estabelecido e a conformidade com as normas técnicas.

Relatórios deverão ser apresentados pela empresa contratada, informando o andamento dos serviços e eventuais problemas ou ajustes necessários. A fiscalização também fará a verificação final para aceitação da obra, antes da liberação dos pagamentos.

ALEX NOGUEIRA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5070478362
Fiscal da Obra

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

MEMORIAL DESCRITIVO
FNDE

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

MATRIZ DE RISCO

Objetivo: A Matriz de Riscos tem por objetivo identificar, analisar, avaliar e gerenciar, de forma estruturada, os principais riscos associados à execução da Construção da Quadra Escolar Coberta, estabelecendo as responsabilidades entre a Administração Pública e a Contratada, de modo a minimizar impactos sobre o prazo, custo, qualidade e segurança da obra.

Local: Rua João Batista Ferraz Sampaio, nº 10, bairro Barreiro, no município de Jaboticabal, São Paulo.

Objetivo do estudo: Avaliar e gerenciar os riscos associados à Construção de Quadra Coberta Escolar, desde o processo licitatório até a execução da obra. Garantindo que o projeto seja concluído dentro do prazo, do orçamento e em conformidade com as normas de segurança e qualidade. Conforme a nova lei de licitação (Lei 14.133/2021).

Probabilidade:

Baixa (B): 1% a 30%
Média (M): 31% a 60%
Alta (A): 61% a 90%
Certa (C): 91% a 100%

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Gravidade	Plano de Ação	Responsável	Prazo
1. Atraso na entrega da obra							
1.1 Processo licitatório	Deserto, impugnação, desclassificação	Alta	Alto	Alta	Avaliação do caso ocorrido analisar caso a caso e tomar todas as medidas necessárias o mais rápido possível para sanar o problema	Comissão de Licitação	Processo liciatório
1.2. Intempéries	Previsão de chuvas intensas durante o período da obra.	Alta	Alto	Media	Serviço a ser realizado – em Campo aberto	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Início da obra
1.3. Falhas no planejamento	Erros no cronograma ou na estimativa de recursos.	Média	Alto	Alta	Parara a obra e revisar projeto e planilha orçamentária e adequação.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Início da obra
1.4. Dificuldades na obtenção de materiais	Escassez de materiais no mercado ou atrasos na entrega.	Baixa	Médio	Alta	Realizar pesquisa de mercado e buscar fornecedores confiáveis.	Empresa Contratada	Início da obra
2. Aumento do custo da obra							
2.1. Erros no orçamento	Estimativa de custos subestimada.	Média	Alto	Alta	Caso necessário realinhar em planilhas certificadas de acordo com os padrões da lei de licitações 14133	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Início da obra
2.2. Encontros de imprevistos durante a obra	Necessidade de realizar serviços não previstos no projeto original.	Médio	Médio	Médio	Criar um fundo de reserva para imprevistos.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Início da obra
2.3. Aumento dos preços dos materiais	Inflação ou flutuação cambial.	Baixo	Médio	Baixo	Realizar contratos com fornecedores com preços	Empresa Contratada	Início da obra

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160 CNPJ 50.387.844/0001-05

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Gravidade	Plano de Ação	Responsável	Prazo
1. Atraso na entrega da obra							
					fixos.		
3. Acidentes de trabalho							
3.1. Falta de treinamento dos trabalhadores	Trabalhadores não capacitados para os riscos da obra.	Alta	Alto	Muito Alta	Contratar empresa especializada e com mão de obra especializada, e antes de iniciar a obra avaliar a documentação dos funcionários da empresa e registro de todos	Empresa Contratada	Início da obra
3.2. Equipamentos de segurança inadequados	Equipamentos danificados ou inadequados para os riscos da obra.	Média	Alto	Alta	Fornecer aos trabalhadores equipamentos de segurança adequados e em bom estado.	Empresa Contratada	Início da obra
3.3. Condições de trabalho inseguras	Ambiente de trabalho com riscos de acidentes.	Alta	Alto	Muito Alta	Implementar medidas de segurança no ambiente de trabalho.	Empresa Contratada	Início da obra
4**. Baixa qualidade da obra**							
4.1. Mão de obra inadequada	Trabalhadores não qualificados para a execução da obra.	Alta	Alto	Muito Alta	Contratar mão de obra qualificada e experiente.	Empresa Contratada	Início da obra
4.2. Materiais de baixa qualidade	Materiais que não atendem às especificações do projeto.	Média	Alto	Alta	Exigir dos fornecedores materiais de alta qualidade e com certificação.	Empresa Contratada	Início da obra

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Gravidade	Plano de Ação	Responsável	Prazo
1. Atraso na entrega da obra							
4.3. Fiscalização inadequada da obra	Falta de acompanhamento técnico da obra.	Baixa	Baixa	Baixa	Contratar um engenheiro responsável experiente e capacitado.	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Início da obra
5. Impacto ambiental negativo							
5.1. Geração de grande quantidade de resíduos	Descarte inadequado de materiais e entulhos.	Alta	Médio	Alta	Contratar empresa especializada em gestão de resíduos sólidos.	Empresa Contratada	Início da obra
5.2. Poluição sonora e do ar	Ruídos e poeira gerados pela obra.	Alta	Médio	Alta	Implementar medidas de controle da poluição sonora e do ar.	Empresa Contratada	Início da obra

MATRIZ DE RISCOS

Esta matriz é um exemplo e pode ser adaptada de acordo com as necessidades específicas do projeto.
A probabilidade e o impacto dos riscos são estimativas e podem variar ao longo do tempo.
É importante monitorar os riscos e atualizar a matriz periodicamente.

ALEX NOGUEIRA SILVA

Engenheiro Civil – CREA/SP: 5070478362
Fiscal da Obra

ANEXO – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL								
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PLANILHA COMPARATIVA								
Obra	**Construção de Quadra Coberta com Vestiário**							
	ATA				**05/10/2026**			
	BDI						**23,00%**	
Local	**Rua João Batista Ferraz Sampaio, 10, Aparecida**				**REFER.**	**SINAPI 07/2025 des. CDHU 198**		
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QUANTIDADE A LICITAR**			
					QUANT.	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO UNIT. COM BDI**	**PREÇO TOTAL**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 7.097,83**
1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	1810,95	R$0,71	R$0,87	R$ 1.581,50
1.2	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	353,14	R$9,48	R$11,66	R$ 4.117,70
1.3	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	353,14	R$3,22	R$3,96	R$ 1.398,63

2			**PAREDES E PAINÉIS**					**R$ 19.141,20**
2.1	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	154,10	R$80,72	R$99,29	R$ 15.299,91
2.2	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	30,00	R$104,10	R$128,04	R$ 3.841,29
3			**COBERTURA**					**R$ 252,53**
3.1	SINAPI	92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kG	19,26	R$10,66	R$13,11	R$ 252,53
4			**ESQUADRIAS**					**R$ 13.729,20**
4.1	SINAPI	90852	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	3,00	1467,61	R$1.805,16	R$5.415,48
4.2	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	4,00	1028,75	R$1.265,36	R$5.061,45
4.3	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	2,00	1069,04	R$1.314,92	R$2.629,84
4.4	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UNID	6,00	84,34	R$103,74	R$622,43
5			**REVESTIMENTOS**					**R$ 51.187,68**

5.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	480,00	R$4,74	R$5,83	R$2.798,50
5.2	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	480,00	R$36,74	R$45,19	R$21.691,30
5.3	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	380,00	R$57,12	R$70,26	R$26.697,89
6			**PISOS**					**R$ 21.537,01**
6.1	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	37,99	R$163,11	R$200,63	R$7.621,76
6.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	9,77	R$743,42	R$914,41	R$8.933,75
6.3	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	62,50	R$64,80	R$79,70	R$4.981,50
7			**PINTURA**					**R$ 87.673,13**
7.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	847,20	R$5,59	R$6,88	R$5.825,09
7.2	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	360,00	R$12,08	R$14,86	R$5.349,02
7.3	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	88,60	R$21,23	R$26,11	R$2.313,60
7.4	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1114,00	R$29,39	R$36,15	R$40.270,77
7.5	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1323,20	R$12,15	R$14,94	R$19.774,56

7.6	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	480,00	R$23,95	R$29,46	R$14.140,08
8			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**R$ 16.504,02**
8.1	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	6,00	429,07	R$527,76	R$3.166,54
8.2	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	2,00	256,86	R$315,94	R$631,88
8.3	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	4,00	306,18	R$376,60	R$1.506,41
8.4	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	2,00	753,54	R$926,85	R$1.853,71
8.5	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UNID	6,00	48,87	R$60,11	R$360,66
8.6	SINAPI	102610	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNID	1,00	R$2.028,53	R$2.495,09	R$2.495,09
8.7	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	1,00	R$62,21	R$76,52	R$76,52
8.8	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	2,00	R$70,54	R$86,76	R$173,53
8.9	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	2,00	R$78,71	R$96,81	R$193,63
8.10	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	2,00	R$129,72	R$159,56	R$319,11
8.11	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	2,00	R$138,81	R$170,74	R$341,47

8.12	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	8,00	R$75,08	R$92,35	R$738,79
8.13	SINAPI	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	65,00	R$58,12	R$71,49	R$4.646,69
9			**DRENAGEM PLUVIAL**					**R$ 13.969,06**
9.1	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	72,00	88,66	109,0518	7851,7296
9.2	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	20,00	48,98	60,2454	1204,908
9.3	SINAPI	102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	72,00	55,47	68,2281	4912,4232
10			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 110/220V**					**R$ 45.241,75**
10.1	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	16,00	R$23,29	R$28,65	R$458,35
10.2	SINAPI	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	7,00	R$26,05	R$32,04	R$224,29
10.3	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	190,00	R$5,63	R$6,92	R$1.315,73
10.4	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	820,00	R$8,21	R$10,10	R$8.280,61
10.5	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14,00	R$28,55	R$35,12	R$491,63
10.6	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	41,00	R$41,41	R$50,93	R$2.088,31
10.7	SINAPI	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	3,00	R$30,70	R$37,76	R$113,28

10.8	SINAPI	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	7,00	R$23,63	R$29,06	R$203,45
10.9	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		10,00	R$13,67	R$16,81	R$168,14
10.10	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	2,00	R$568,06	R$698,71	R$1.397,43
10.11	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	5,00	R$15,23	R$18,73	R$93,66
10.12	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	13,00	R$68,54	R$84,30	R$1.095,95
10.13	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	2,00	R$160,32	R$197,19	R$394,39
10.14	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00	R$609,36	R$749,51	R$749,51
10.15	CDHU	37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UNID	1,00	R$1.962,07	R$2.413,35	R$2.413,35
10.16	SINAPI	91893	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,00	R$20,48	R$25,19	R$806,09
10.17	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,00	R$16,73	R$20,58	R$452,71
10.18	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_	M	22,00	R$18,76	R$23,07	R$507,65
10.19	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	86,00	R$44,91	R$55,24	R$4.750,58
10.20	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	17,00	R$53,66	R$66,00	R$1.122,03
10.21	CDHU	38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2´ com acessórios	M	34,00	R$80,71	R$99,27	R$3.375,29
10.22	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 -	UNID	14,00	R$33,77	R$41,54	R$581,52

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS					
10.23	SINAPI	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID	15,00	R$767,36	R$943,85	R$14.157,79
11			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**					**R$ 4.172,18**
11.1	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UNID	5,00	R$ 52,87	R$ 65,03	R$ 325,15
11.2	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID	12,00	R$ 20,02	R$ 24,62	R$ 295,50
11.3	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	24,00	R$ 80,39	R$ 98,88	R$ 2.373,11
11.4	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID	5,00	R$ 88,23	R$ 108,52	R$ 542,61
11.5	SINAPI	96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID	6,00	R$ 69,47	R$ 85,45	R$ 512,69
11.6	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	5,00	R$ 20,02	R$ 24,62	R$ 123,12
12			**SERVIÇOS DIVERSOS**					**R$ 78.054,10**
12.1	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	147,00	R$ 174,29	R$ 214,38	R$ 31.513,37
12.2	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	7,56	R$ 1.036,27	R$ 1.274,61	R$ 9.636,07
12.3	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	12,00	R$ 368,94	R$ 453,80	R$ 5.445,55
12.4	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	4,50	R$ 602,78	R$ 741,42	R$ 3.336,39

12.5	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	1,00	R$ 2.309,45	R$ 2.840,62	R$ 2.840,62
12.6	SINAPI	103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID	2,00	R$ 2.903,89	R$ 3.571,78	R$ 7.143,57
12.7	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00	R$ 1.914,23	R$ 2.354,50	R$ 2.354,50
12.8	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,90	R$ 173,66	R$ 213,60	R$ 619,45
12.9	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	861,56	14,31	17,6013	R$ 15.164,58
			TOTAL GERAL (R$)					**R$ 358.559,69**

A N E X O – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra	**Construção de Quadra Coberta com Vestiário**									Data	20/08,94	
Local	**Rua João Batista Ferraz Sampaio, 10, Aparecida**									BDI	23,00%	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**%**	**MÊS 1**			**MÊS 2**			**MÊS 3**		
				R$	**%**	**ACUM.**	**R$**	**%**	**ACUM.**	**R$**	**%**	**ACUM.**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**R$7.097,83**	**1,98%**	R$7.097,83	100%	100%	R$-	0%	100%	R$-	0%	100%
2	**MOVIMENTO DE TERRA**	**R$-**	**0,00%**	R$-	0%	0%	R$-	0%	0%	R$-	0%	0%
3	**INFRA ESTRUTURA**	**R$-**	**0,00%**	R$-	0%	0%	R$-	0%	0%	R$-	0%	0%
4	**SUPER ESTUTURA**	**R$-**	**0,00%**	R$-	0%	0%	R$-	0%	0%	R$-	0%	0%
5	**PAREDES E PAINÉIS**	**R$19.141,20**	**5,34%**	R$19.141,20	100%	100%	R$-	0%	100%	R$-	0%	100%
6	**COBERTURA**	**R$252,53**	**0,07%**	R$-	0%	0%	R$-	0%	0%	R$252,53	100%	100%
7	**ESQUADRIAS**	**R$13.729,20**	**3,83%**	R$6.864,60	50%	50%	R$6.864,60	50%	100%	R$-	0%	100%
8	**REVESTIMENTOS**	**R$51.187,68**	**14,28%**	R$51.187,68	100%	100%	R$-	0%	100%	R$-	0%	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra	**Construção de Quadra Coberta com Vestiário**									Data	20/08,94	
Local	**Rua João Batista Ferraz Sampaio, 10, Aparecida**									BDI	23,00%	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**%**	**MÊS 1**			**MÊS 2**			**MÊS 3**		
				R$	**%**	**ACUM.**	**R$**	**%**	**ACUM.**	**R$**	**%**	**ACUM.**
9	**PISOS**	**R$21.537,01**	**6,01%**	R$10.768,50	50%	50%	R$10.768,50	50%	100%	R$-	0%	100%
10	**PINTURA**	**R$87.673,13**	**24,45%**	R$-	0%	0%	R$-	0%	0%	R$87.673,13	100%	100%
11	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**	**R$16.504,02**	**4,60%**	R$8.252,01	50%	50%	R$8.252,01	50%	100%	R$-	0%	100%
12	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**	**R$-**	**0,00%**	R$-	0%	0%	R$-	0%	0%	R$-	0%	0%
13	**DRENAGEM PLUVIAL**	**R$13.969,06**	**3,90%**	R$13.969,06	100%	100%	R$-	0%	100%	R$-	0%	100%
14	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 110/220V**	**R$45.241,75**	**12,62%**	R$-	0%	0%	R$45.241,75	100%	100%	R$-	0%	100%
15	**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**	**R$4.172,18**	**1,16%**	R$4.172,18	100%	100%	R$-	0%	100%	R$-	0%	100%
16	**SERVIÇOS DIVERSOS**	**R$78.054,10**	**21,77%**	R$-	0%	0%	R$46.832,46	60%	60%	R$31.221,64	40%	100%
		R$358.559,69	**100,00%**	**R$121.453,07**	**33,87%**	**33,87%**	**R$117.959,32**	**32,90%**	**66,77%**	**R$119.147,30**	**33,23%**	**100,00%**

ANEXO – VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:					
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**			
Endereço:		**Nº:**		**Bairro:**	
CEP:				**Cidade/UF:**	
Fone:				**E-mail:**	

PROPOSTA FINANCEIRA							**BDI** _____%	
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO UNIT. COM BDI**	**PREÇO TOTAL**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	1810,95			
1.2	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	353,14			
1.3	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	353,14			
2			**PAREDES E PAINÉIS**					

2.1	SINAPI	103316	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	154,10			
2.2	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	30,00			
3			**COBERTURA**					
3.1	SINAPI	92885	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kG	19,26			
4			**ESQUADRIAS**					
4.1	SINAPI	90852	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	3,00			
4.2	SINAPI	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	4,00			
4.3	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	2,00			
4.4	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UNID	6,00			
5			**REVESTIMENTOS**					
5.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	480,00			
5.2	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO	M2	480,00			

			1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014					
5.3	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	380,00			
6			**PISOS**					
6.1	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	37,99			
6.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	9,77			
6.3	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	62,50			
7			**PINTURA**					
7.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	847,20			
7.2	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	360,00			
7.3	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	88,60			
7.4	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	1114,00			
7.5	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1323,20			
7.6	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	480,00			
8			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					

8.1	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	6,00			
8.2	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	2,00			
8.3	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	4,00			
8.4	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	2,00			
8.5	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UNID	6,00			
8.6	SINAPI	102610	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNID	1,00			
8.7	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	1,00			
8.8	SINAPI	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	2,00			
8.9	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	2,00			
8.10	SINAPI	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	2,00			
8.11	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	2,00			
8.12	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	8,00			
8.13	SINAPI	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	65,00			

9			**DRENAGEM PLUVIAL**					
9.1	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	72,00			
9.2	SINAPI	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	20,00			
9.3	SINAPI	102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	72,00			
10			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 110/220V**					
10.1	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	16,00			
10.2	SINAPI	91943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	7,00			
10.3	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	190,00			
10.4	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	820,00			
10.5	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	14,00			
10.6	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	41,00			
10.7	SINAPI	91994	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	3,00			
10.8	SINAPI	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNID	7,00			
10.9	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		10,00			
10.10	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO	UNID	2,00			

			GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
10.11	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	5,00			
10.12	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	13,00			
10.13	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	2,00			
10.14	SINAPI	101896	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 200A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00			
10.15	CDHU	37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UNID	1,00			
10.16	SINAPI	91893	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	32,00			
10.17	SINAPI	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,00			
10.18	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_	M	22,00			
10.19	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	86,00			
10.20	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	M	17,00			
10.21	CDHU	38.04.100	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/2´ com acessórios	M	34,00			
10.22	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UNID	14,00			
10.23	SINAPI	101660	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID	15,00			
11			**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**					

11.1	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UNID	5,00			
11.2	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID	12,00			
11.3	SINAPI	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	24,00			
11.4	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID	5,00			
11.5	SINAPI	96984	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UNID	6,00			
11.6	SINAPI	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	un	5,00			
12			**SERVIÇOS DIVERSOS**					
12.1	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	147,00			
12.2	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	7,56			
12.3	SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID	12,00			
12.4	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	4,50			
12.5	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	1,00			
12.6	SINAPI	103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID	2,00			
12.7	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00	R$ 1.914,23		

12.8	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	2,90	R$ 173,66		
12.9	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	861,56	14,31		
VALOR TOTAL (R$)								

DECLARO que os **serviços** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução: Em conformidade com o cronograma físico-financeiro.
Condição de pagamento: os pagamentos ficarão condicionados às medições mensais realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de até 30 (trinta) dias para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO – VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:				
Endereço:				**CEP:**
C.N.P.J.:		**I.E.**	**Telefone:**	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:				

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		**R.G.:**	
Data Nascimento:	/ /	**Telefone/Celular:**	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7°, XXXIII, da Constituição**;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.
m) Que conhece e aceita todas as condições do edital e as normas fixadas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.
n) Que procedeu à análise do Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, e anexos ao presente edital.
o) Que está apta a cumprir o objeto licitado.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO – VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

A empresa **(Razão Social da Empresa)**, estabelecida na(no) **(endereço completo)**, inscrita no **CNPJ sob n.°**, neste ato, representada pelo seu **(representante/sócio/procurador),** interessada em participar do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026**, DECLARA que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, ficando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Data, nome completo, assinatura e qualificação
do responsável legal da licitante)

ANEXO – IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

A empresa **(Razão Social da Empresa)**, estabelecida na(no) **(endereço completo)**, inscrita no **CNPJ sob n.°**, neste ato, representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso vencedora, prestará garantia de execução contratual fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser recolhida antes da assinatura do instrumento de contrato, nas modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

Data, nome completo, assinatura e qualificação
do responsável legal da licitante

ANEXO – X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Prefeitura de Jaboticabal)

A Prefeitura de Jaboticabal CERTIFICA, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026,** realizou nesta data, através de seu representante outorgado, visita técnica ao local onde serão realizadas as obras, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta, ficando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

Jaboticabal, de de 2026

(nome completo, assinatura e qualificação
do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor
responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO – XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de qualificação técnico-profissional, nos termos do subitem 12.7.5.1 do edital, serão considerados Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, esta última, admitindo-se quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, assim consideradas 50% das parcelas de maior relevância, conforme abaixo.

Itens de maior relevância:

- **Pintura piso com tinta à base de resina epóxi – 480 m²**
- **Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes – 1323,20 m²,**
- **Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra e revólver – 1.114,00 m²**
- **Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2”, revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2” – 147 m².**

ANEXO – XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
PROCESSO Nº 10.772-7/2026

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura DE JABOTICABAL E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: Prefeitura DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob n.º _____ e do C.P.F. sob n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.772-7/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 071/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: **Lúcia Helena Vasques**
Cargo: **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
Matrícula funcional: **9358**

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **ALEX NOGUEIRA SILVA**
Cargo: **Engenheiro Civil – SEPLAN**
Matrícula Funcional: **11046**

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na **contratação empresa especializada para mão de obra e fornecimento de materiais para a Construção da Quadra Escolar Coberta, localizada na Rua João Batista Ferraz Sampaio nº 10, Bairro Barreiro, no município de Jaboticabal, São Paulo**, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 071/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2026;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

3.2. A execução deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia, através de Ordem de Serviço.

3.3. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências do edital.

3.4. O objeto do contrato será recebido, definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.6. A Secretaria de Planejamento – SEPLAN será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS

4.1. Conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 071/2026, faz-se constar, no presente contrato, os itens adjudicados à contratada, bem como seus respectivos valores:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					
02					
...					

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª - DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal, emitida pela contratada, contra a contratante e deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.1.2. O número das Ordens de Serviço incluídas no faturamento;

5.1.3. O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.

5.2. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto à liquidação e pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em **30 dias** após a emissão da nota fiscal de cada serviço prestado, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

5.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

5.6. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Havendo prorrogação da vigência deste contrato, os preços serão reajustados, aplicando-se como índice de atualização monetária o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

6.3. Os preços deste contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.4. A solicitação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro favorável à contratada deverá ser protocolado no Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão, em dias úteis, das 09:00 às 15:00, localizada na sede da contratante.

6.5. O prazo de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feito pela contratada será de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

6.6. A data-base para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, a seguir:

Unidade Orçamentária	02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal 02.06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 02.06.01 – Departamento de Ensino
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Classificação Funcional	12.365.0007.2.030 – Manutenção Ensino Infantil
Ficha/Vínculo	Ficha: 449 / Vínculo: 05.220.05 – Prog. Impl. Adeq. Estr. Esp. Escolares Ficha: 449 / Vínculo: 01.210.00 – Ensino Infantil
Nota(s) de Reserva	6241; 6242

7.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme disposto no edital.

9.2. Comunicar à Prefeitura de Jaboticabal, no prazo de vinte e quatro (24) horas após o recebimento do Contrato, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega do objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto;

9.7. Reparar/corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.20. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sendo apresentada após a homologação e antes da assinatura do contrato.

10.2. O prazo de vigência da apólice deverá ser superior ao prazo estabelecido no contrato principal e seus aditamentos em até **30 (trinta) dias**.

10.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA 11ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

j) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.1. Multa:

11.2.1.1. dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;

11.2.1.2. vinte por cento (20%) pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

11.2.1.3. trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 12ª - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/contratos/contratos.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura eletrônica dentre os representantes legais das partes.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

OBJETO: Contratação empresa especializada para mão de obra e fornecimento de materiais para a Construção da Quadra Escolar Coberta, localizada na Rua João Batista Ferraz Sampaio nº 10, Bairro Barreiro, no município de Jaboticabal, São Paulo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinatura Eletrônica das Partes

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito – Contratante

Contratada

Demais assinaturas eletrônicas

Gestor do Contrato